



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

CONCURSO FOTOGRÁFICO

“André da Rocha em Foco: olhares que retratam nossa terra”

1. DO CONCURSO

O Município de André da Rocha, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, promove o Concurso Fotográfico “André da Rocha em Foco: olhares que retratam nossa terra”. A proposta tem como objetivo principal valorizar a identidade, a cultura, as paisagens e história local, por meio da divulgação desses registros no Calendário Oficial do Município de André da Rocha para o ano de 2027.

2. DA TEMÁTICA

2.1. As fotografias deverão retratar exclusivamente o Município de André da Rocha, contemplando aspectos que representem sua identidade, características e particularidades, de acordo com as temáticas abaixo:

- paisagens e belezas naturais;
- cascatas, rios e trilhas;
- praças, ruas e espaços públicos;
- arquitetura e patrimônio;
- cultura e tradições;
- eventos e manifestações culturais;
- atividades do meio rural;
- fauna e flora;
- amanheceres, entardeceres e diferentes estações do ano;

2.2. É vedada a presença de imagens de pessoas nas fotografias inscritas no concurso, devendo os registros retratar exclusivamente elementos que representem o Município de André da Rocha. A vedação tem por finalidade preservar o foco temático do concurso e evitar questões relacionadas ao uso da imagem de terceiros. Fotografias que descumprirem esta regra serão desclassificadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente concurso possui caráter amador e é aberto à participação de pessoas residentes no Município de André da Rocha e de outros municípios, independentemente de idade ou escolaridade, desde que apresentem fotografias que retratem paisagens, manifestações culturais, patrimônio, atividades, eventos ou outros aspectos que representem e valorizem o Município de André da Rocha, observadas as demais disposições estabelecidas neste Regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

3.2. Não será permitida a inscrição de servidores municipais e de membros do Poder Executivo e Legislativo do município de André da Rocha.

3.3. Cada participante poderá inscrever até 1 (uma) fotografia, desde que sejam de sua própria autoria e sem alterações provenientes do uso de Inteligência Artificial.

3.4. No caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada ou autorizada por seu responsável legal, mediante preenchimento do termo de autorização disponibilizado nos anexos deste regulamento.

4. DAS FOTOGRAFIAS

4.1. As fotografias deverão observar os seguintes critérios:

- ser de autoria do participante;
- ter sido realizadas em território do Município de André da Rocha;
- apresentar boa qualidade de imagem;
- ser enviadas em formato digital;
- não conter marcas d'água, logotipos ou textos sobre a imagem;
- não apresentar conteúdo ofensivo, discriminatório ou que viole direitos de terceiros;
- não apresentar alterações provenientes do uso de Inteligência Artificial.

4.2. As fotografias enviadas podem ter sido produzidas com câmeras fotográficas ou com celulares.

4.3. É vedada o envio de fotografias que já tenham sido utilizadas em Calendários Oficiais do Município de André da Rocha de anos anteriores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão de **13 de outubro de 2026, terça-feira, a 28 de outubro de 2026, quarta-feira**, exclusivamente através do e-mail comunicacao@andredarocha.rs.gov.br.

5.2. O corpo do e-mail deverá apresentar as seguintes informações, imprescindíveis para que a inscrição seja validada:

- Nome completo do autor:
- Idade:
- CPF:
- Telefone para contato:
- Título da fotografia:
- Local onde a fotografia foi registrada:
- Ano do registro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

5.3. Em caso do participante ser menor de idade, é imprescindível que seja enviado, junto ao e-mail, anexo de autorização de participação do menor, conforme cláusula 3.3 deste regulamento.

5.4. O envio da fotografia por e-mail será considerado, automaticamente, como declaração de autoria da imagem e de ciência e aceitação integral de todas as regras e disposições estabelecidas neste Regulamento, responsabilizando-se o participante pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das condições previstas.

6. DA ORGANIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS INSCRIÇÕES

6.1. A organização do concurso, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, será responsável pelo recebimento e conferência das inscrições, verificando o atendimento às regras estabelecidas neste Regulamento.

6.2. Todos receberão e-mail de confirmação para validar a inscrição, informando se a fotografia enviada, bem como demais informações, atendem aos critérios solicitados neste regulamento.

6.3. A organização do concurso poderá solicitar ao participante informações ou documentos complementares quando necessários para confirmar a autoria, a regularidade da inscrição ou a autorização de uso da imagem.

6.4. As fotografias que não atenderem aos requisitos previstos poderão ser desconsideradas antes da etapa de votação.

7. DA VOTAÇÃO, SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As fotografias habilitadas serão publicadas exclusivamente na página oficial do Município de André da Rocha no Facebook para votação popular entre **03 de novembro de 2026, terça-feira, e 16 de novembro de 2026, segunda-feira.**

7.2. A ordem de publicação das fotografias será correspondente à ordem de inscrição e, na legenda de cada imagem, será divulgado apenas o título da fotografia, de modo que seu autor não será informado na postagem.

7.3. Serão selecionadas as 12 (doze) fotografias que receberem o maior número de curtidas/reações na publicação do Facebook durante o período de votação.

7.4. Somente serão contabilizadas as curtidas feitas diretamente na publicação oficial de cada fotografia, desconsiderando reações em stories, por exemplo, ou em recompartilhamentos da imagem por terceiros.

7.5. É proibida a compra de curtidas, o uso de sites ou serviços de engajamento, perfis falsos, robôs ou qualquer outra forma de manipulação da votação. Também não será permitido o impulsionamento pago das fotografias, podendo levar à sua desclassificação no concurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

7.6. A organização do concurso reserva-se o direito de desclassificar fotografias que apresentem irregularidades ou fraude na votação.

7.7. Em caso de empate no número de reações, será realizada nova votação popular exclusivamente entre as fotografias empatadas, por meio de publicação específica no Facebook oficial do Município, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8. O resultado será divulgado nos canais oficiais do Município de André da Rocha nos dias seguintes ao encerramento da votação, e os vencedores receberão, posteriormente, certificados por sua participação.

7.9. Os autores das fotografias selecionadas também serão comunicados pelos contatos informados no momento da inscrição.

8. DA COMPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO

8.1. As 12 (doze) fotografias mais votadas serão utilizadas na composição do Calendário Oficial do Município de André da Rocha de 2027.

8.2. A definição da fotografia correspondente a cada mês, bem como sua disposição, enquadramento, edição gráfica e demais elementos de diagramação do calendário, ficará a cargo do Município de André da Rocha.

8.3. A seleção de uma fotografia para o calendário não implica direito do participante de escolher o mês de publicação ou a forma de apresentação da imagem.

9. DO USO DAS IMAGENS E DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. Ao participar do concurso, o autor declara ser o legítimo autor da fotografia enviada e autoriza, de forma gratuita, o Município de André da Rocha a utilizar as fotografias selecionadas para a produção e divulgação do Calendário Oficial de 2027 e para fins institucionais, culturais, turísticos e de divulgação do Município.

9.2. A autorização poderá abranger materiais impressos e digitais, redes sociais, site institucional, materiais promocionais e demais meios oficiais de divulgação do Município.

9.3. O Município poderá realizar ajustes técnicos e de diagramação necessários à utilização das fotografias, sem descaracterizar seu conteúdo original.

9.4. Sempre que possível, será informado o crédito do autor da fotografia nos materiais em que a identificação for tecnicamente viável.

9.5. Os autores das fotografias selecionadas não receberão nenhum tipo de recompensa ou remuneração pelo uso das imagens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste Regulamento.
- 10.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela organização do concurso.
- 10.3. O Município poderá desclassificar fotografias ou participantes que não atendam às regras estabelecidas neste Regulamento.
- 10.4. O Município poderá promover ajustes de datas ou procedimentos, quando necessários, mediante divulgação prévia pelos seus canais oficiais.
- 10.5. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

André da Rocha, 13 de outubro de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS
CONCURSO DE FOTOGRAFIA – CALENDÁRIO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____

residente e domiciliado(a) à

na qualidade de responsável legal pelo(a) menor:

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF (se houver):

Telefone para contato:

DECLARO, para os devidos fins, que AUTORIZO a participação do(a) menor acima identificado(a) no Concurso de Fotografia – Calendário Municipal de André da Rocha, promovido pelo Município de André da Rocha, estando ciente e de acordo com as disposições estabelecidas no respectivo Regulamento.

1. Estou ciente das regras, critérios de participação, votação, premiação e demais disposições previstas no Regulamento do Concurso;
2. Autorizo o(a) menor a participar do concurso e a ter sua fotografia inscrita e divulgada nos canais oficiais de comunicação do Município, conforme previsto no Regulamento;
3. Declaro que as informações fornecidas neste termo são verdadeiras e de minha responsabilidade;
4. Estou ciente de que a participação no concurso implica a aceitação das regras estabelecidas no Regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

5. Autorizo, quando aplicável, a utilização da fotografia inscrita para fins de divulgação institucional do concurso e do Calendário Municipal, observadas as condições estabelecidas no Regulamento.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Autorização.

André da Rocha/RS, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

ASSINATURA DO(A) PARTICIPANTE MENOR DE 18 ANOS